



ESTATUTOS DE SOCIEDADE ANÓNIMA

A Macedo Vitorino & Associados disponibiliza este documento de boa-fé e no pressuposto de que está atualizado no momento da sua publicação. A publicação deste documento não constitui um acto de consultoria jurídica. Quem consultar este documento deve estar ciente de que se podem ter verificado alterações legislativas ou outros eventos que o desatualizem, pelo que deve consultar um advogado para se certificar da atualidade e pertinência do presente documento, bem como de toda a legislação e minutas publicadas neste site.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE « [INSERIR DENOMINAÇÃO] »

Artigo 1.º

(DENOMINAÇÃO)

A Sociedade é uma sociedade do tipo de sociedade anónima e adota a denominação de [INSERIR NOME].

Artigo 2.º

(SEDE)

1. A sociedade tem a sua sede em [INSERIR MORADA], a qual poderá ser transferida, dentro do território nacional, por simples deliberação do Conselho de Administração.
2. O Conselho de Administração poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, sem necessidade de deliberação dos acionistas.

Artigo 3.º

(OBJETO)

1. A sociedade tem por objeto [INSERIR OBJETO].
2. A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objeto social diferente do descrito no número anterior, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas (ACE), agrupamentos europeus de interesse económico (AEIE), novas sociedades, consórcios e associações em participação e, bem assim, constituir ou participar em quaisquer outras formas de associação, temporária ou permanente, entre sociedades e ou entidades de outra natureza.

Artigo 4.º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado a contar do seu registo definitivo.

Artigo 5.º

(Capital Social)

1. O capital social é de [INSERIR MONTANTE], correspondente a [INSERIR NÚMERO] ações com o valor nominal de [INSERIR VALOR] cada uma. _____
2. As ações são nominativas. _____
3. Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das ações, bem como das obrigações, serão assinados por dois Administradores ou por um mandatário com poderes para o ato. As assinaturas dos Administradores ser apostas por chancela, por eles autorizada. _____

Artigo 6.º

(Emissão de Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos da lei e de acordo com as condições estabelecidas pela Assembleia Geral. _____

Artigo 7.º

(Transmissão de ações)

1. A transmissão de ações carece do consentimento da sociedade, o qual será prestado nos seguintes termos: _____
 - a) O acionista que pretenda transmitir as ações de que é titular deverá solicitar o consentimento da sociedade por meio de carta dirigida ao Conselho de Administração da sociedade, indicando todos os elementos e características da transmissão; _____
 - b) No prazo de trinta dias após a receção da comunicação referida na alínea anterior, deverá reunir o Conselho de Administração para deliberar sobre o pedido de consentimento; _____
 - c) Se o Conselho de Administração não deliberar sobre o pedido de consentimento no prazo referido na alínea anterior, a transmissão considera-se livre; _____

d) Caso a sociedade recuse o consentimento, deverá comunicá-lo por escrito ao acionista no prazo de quinze dias após a realização da reunião do Conselho de Administração, indicando o motivo da recusa e apresentando uma proposta de aquisição ou de amortização das ações nos termos e nas condições do negócio que o acionista que pretende transmitir comunicou à sociedade. _____

e) O acionista dispõe de quinze dias para aceitar ou recusar a proposta apresentada pela sociedade; se recusar a proposta da sociedade ou nada disser dentro desse prazo, considera-se que o acionista irá manter a titularidade das ações; _____

f) Se o acionista aceitar a proposta apresentada pela sociedade, o direito a adquirir as ações é atribuído aos acionistas, rateado, pelo menos, em proporção da sua participação na sociedade, se for o caso; se os acionistas não exercerem esse direito, ou exercendo, nem todas as ações forem adquiridas pelos acionistas, a sociedade deverá adquiri-las, fazê-las adquirir por terceiro ou amortizá-las nas condições propostas. _____

2. Para efeitos da alínea d) do número anterior, é lícito ao Conselho de Administração recusar o consentimento para a transmissão de ações com base em violação dos presentes estatutos ou da lei ou com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade. _____

3. A transmissão de ações em violação do disposto nesta cláusula será ineficaz perante a sociedade, não sendo reconhecido pela sociedade qualquer acionista que adquira ou possua as ações em consequência dessas transmissões. _____

Artigo 8.º

(Amortização das ações)

1. A sociedade apenas pode amortizar ações sem o consentimento do seu titular no prazo de um ano a contar da ocorrência de um dos seguintes factos: _____

a) Em caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a ação da disponibilidade do sócio (com exceção de diligências de execução judicial de penhor que tenha sido devidamente consentido pela sociedade); _____

b) Quando as ações forem transmitidas a outro acionista ou a terceiros em violação dos presentes estatutos ou da lei; e _____

c) Quando o acionista seja objeto de um processo de insolvência ou de um processo especial de recuperação de empresa, com despacho de prosseguimento proferido pelo respetivo juiz, ou se encontre em liquidação ou impossibilitado de cumprir pontualmente as suas obrigações. _____

2. A amortização efetua-se por deliberação dos acionistas. _____

3. A contrapartida da amortização e a forma de pagamento será determinada por acordo das partes; na falta de acordo, será determinado de acordo com o disposto no número dois do artigo cento e cinco do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo 9.º

(Assembleia Geral)

1. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

2. As Assembleias Gerais devem igualmente ser convocadas quando o requererem dois ou mais acionistas que possuam ações correspondentes a pelo menos cinco por cento do capital social. _____

3. A convocatória tem de ser publicada com, pelo menos, [INSERIR NÚMERO DE DIAS] dias de antecedência.

4. As Assembleias Gerais são presididas pelo Presidente da Mesa, coadjuvado pelo Secretário da Mesa, eleitos pelos acionistas por um período de [INSERIR DURAÇÃO] anos, que pode ser renovável por igual período. _____

Artigo 10.º

(Deliberações)

1. Sem prejuízo do disposto na lei, as deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados em Assembleia Geral. _____
2. As deliberações podem ser tomadas por qualquer forma prevista na lei, incluindo por voto escrito, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, podendo os acionistas nomear um representante nos termos do artigo 380.º do mesmo Código. _____
3. A cada ação corresponde um voto. _____

_____ **Artigo 11.º** _____

_____ **(Conselho de Administração)** _____

1. A administração da sociedade cabe ao Conselho de Administração, eleito pelos acionistas. _____
2. O Conselho de Administração terá três, cinco ou um outro número ímpar de membros. _____
3. A remuneração, substituição ou destituição dos administradores serão igualmente sujeitas a deliberação dos acionistas. _____
4. O mandato dos administradores terá a duração de [INSERIR DURAÇÃO] anos, podendo ser eleitos para mandatos sucessivos de igual duração. _____

_____ **Artigo 12.º** _____

_____ **(Administração e Vinculação da Sociedade)** _____

1. Compete aos administradores, sem prejuízo das demais atribuições que lhes confere a lei, gerir todos os negócios e atividades sociais e representar a sociedade. –
2. O Conselho de Administração reunirá sempre que o interesse da sociedade o exigir. As reuniões serão convocadas por escrito, com, pelo menos, dois dias de antecedência. _____
3. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas pela maioria dos seus membros. _____

4. Qualquer administrador se pode fazer representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

5. A sociedade fica obrigada pelas assinaturas de dois administradores ou pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração, podendo, também, constituir mandatário nos termos legais. _____

_____ **Artigo 13.º** _____

_____ **(Fiscalização)** _____

1. A fiscalização da sociedade compete a um [Fiscal Único/Conselho Fiscal] que se encarregará de proceder à revisão legal das contas e de emitir a respetiva certificação legal e relatório. _____

2. O [Fiscal Único/Conselho Fiscal] serão designados pela Assembleia Geral por um período de [três] anos, renovável por iguais períodos. _____

_____ **Artigo 14.º** _____

_____ **(Dissolução da Sociedade)** _____

A sociedade pode ser dissolvida por deliberação dos acionistas, nos termos da lei. _____